



**IPESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA/IPESC Nº 1.424/2021

### “Concede Aposentadoria por Incapacidade”

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora KATIUSCA APARECIDA SOUZA SILVA ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 011588, data de nascimento 10/01/1974, Constante do Processo/IPESC nº 216/2021, protocolizado no dia 01/06/2021 com *APENSO* ao Processo IPESC Nº 251/2019(Auxílio Doença) que vem devidamente assinado pela requerente;

**Considerando** o disposto no Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2024 com suas alterações pela Lei Municipal nº2. 208/2021 datada em 12/01/2021.

**Considerando** que a requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo IPESC Nº 251/2019( Auxílio Doença), com base na legislação vigente à época, ora, Art.40,§1º,I,da CF/88 que disciplina os proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade** permanente a servidora KATIUSCA APARECIDA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 011588, com proventos PROPORCIONAIS da média aritmética e sem paridade, nos termos do Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil com c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2024 com suas alterações.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nesta Secretaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data da incapacidade atestada pelo Perito Oficial as fls. 75 do Processo IPESC Nº 251/2019(Auxílio Doença) ou seja, 25/05/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2021,revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Trinta (30) dia do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte um (2021).

**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Presidente do IPESC  
Decreto Municipal Nº 6.721/2021

**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal. Nº 6.524/2021

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
no Site oficial do IPESC:  
[www.ipesc.es.gov.br](http://www.ipesc.es.gov.br) e no  
Diário Oficial da AMUNES

Assinatura do Servidor

Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎(28)3556-1700

[www.ipesc.es.gov.br](http://www.ipesc.es.gov.br) [ipesc@ipesc.es.gov.br](mailto:ipesc@ipesc.es.gov.br)

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41